URUBURETAMA

Comissão de Licitação
160
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
51
Fls.
Ass.

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00005202606010003 42

Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Uruburetama

Data
04/09/2026

Responsável
Comissão de Planejamento das Contratações Públicas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Saúde do município de Uruburetama, enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos materiais essenciais que compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Antônio Nery Filho. A escassez de lençóis, tolhas e camisolas, itens de uso contínuo e imprescindíveis para as práticas médicas diárias, resulta em um desafio crescente para a manutenção de padrões adequados de higiene e conforto necessários aos atendimentos hospitalares e ambulatoriais. Este problema é agravado pelo desgaste natural dos materiais devido ao uso frequente e aos processos constantes de lavagem e desinfecção, demandando uma renovação periódica que foi identificada como urgência pela Administração, conforme registrado no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs).

A ausência da contratação dos itens em questão coloca em risco a continuidade dos serviços de saúde no município, podendo resultar na interrupção parcial ou total das atividades hospitalares, comprometendo o atendimento à população e a garantia de condições dignas para os pacientes e profissionais da saúde. Além de comprometer a eficiência do serviço público, tal situação impactaria negativamente na imagem institucional da Prefeitura de Uruburetama, prejudicando o fortalecimento do vínculo com a comunidade e a eficácia dos cuidados dispensados à saúde pública local.

Com a efetivação da contratação, espera-se assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde, promover a modernização e padronização dos materiais utilizados, com a inclusão das logomarcas institucionais, e garantir a eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos. Este processo está em consonância com os objetivos estratégicos delineados no Plano de Contratação Anual (PCA), exercício 2026, contribuindo para o alcance das metas setoriais que visam a melhoria contínua dos

Comissão de Licitação
161
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
52
Fls.
Ass.

serviços de saúde prestados à população de Uruburetama.

Assim, a contratação dos itens identificados no processo administrativo se mostra imprescindível para solucionar o problema atual e atender adequadamente às necessidades de saúde da comunidade, estando plenamente alinhada aos princípios de interesse público, eficiência, planejamento e economicidade delineados nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolidado evidencia que a contratação é vital para o desempenho eficiente das funções do Sistema Único de Saúde (SUS) local, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação das demandas hospitalares e ambulatoriais da população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	ITALO KAUÊ BASTOS DE SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir as necessidades contínuas e crescentes das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Antônio Nery Filho no fornecimento de lençóis, toalhas e camisolas, itens essenciais para manter os padrões de higiene e conforto nas práticas médicas. Esta demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Uruburetama, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde de manter a qualidade do atendimento prestado.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho são baseados nas especificações técnicas dos itens: lençóis com elástico para colchão hospitalar e maca, lençóis hospitalares para cobertura, toalhas de banho e camisolas hospitalares, todos demandando resistência a lavagens constantes e a inclusão da logomarca institucional, promovendo a identificação visual padronizada. Essa padronização é justificada pelo reforço da imagem institucional e pela funcionalidade operacional. Os lençóis de elástico devem atender a dimensões específicas, enquanto que os materiais utilizados, como percal ou tecidos mistos, devem garantir durabilidade e conforto ao paciente, conforme prever o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, uma vez que os itens necessários possuem especificidades que não são atendidas de forma geral por catálogos existentes, como o ajuste das dimensões do lençol e a aplicação de logomarcas, o que demanda personalização. A competitividade é priorizada ao vedar a indicação de marcas específicas, permitindo apenas especificações essenciais que garantem a qualidade dos materiais, evitando assim qualquer percepção de direcionamento inadequado.

No contexto dos critérios de sustentabilidade, a contratação exigirá de fornecedores o compromisso com práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e processos que minimizem desperdícios e resíduos, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais exigências se coadunam com a busca por

Comissão de Licitação
162
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
53
Fls.
Ass.

excelência e eficiência na entrega, além de reforçar a sustentabilidade ambiental.

Os fornecedores devem atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais estabelecidos, assegurando a capacidade de entrega eficiente e suporte adequado conforme as quantidades requisitadas. A flexibilidade nas especificações será avaliada apenas se se mostrar indispensável para manutenção da competitividade, sempre preservando a adequação às necessidades administrativas.

Os requisitos aqui definidos, baseados na necessidade clara do Documento de Formalização da Demanda, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 5º e 18, atuando como base técnica primordial para o levantamento de mercado subsequente, visando a seleção da solução mais vantajosa e eficiente para a administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação do objeto descrito como a aquisição de lençóis destinados a atender as unidades básicas de saúde e o Hospital Municipal Antônio Nery Filho, junto à Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, em concordância com os princípios dos arts. 5º e 11, de forma sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, que é a aquisição de bens consumíveis, analisa-se a necessidade descrita para suprir as unidades de saúde com lençóis, toalhas e camisolas essenciais para a manutenção dos padrões de higiene e conforto hospitalares.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores, onde a faixa de preços variou entre R$ 60,00 a R$ 70,00 por unidade para lençóis com elástico (colchão hospitalar) e entre R$ 55,00 a R$ 65,00 para lençóis hospitalares para cobrir. Os prazos de entrega mencionados foram de 15 a 30 dias úteis após a confirmação do pedido.

Contratações similares realizadas por órgãos públicos indicam uma média de R$ 65,00 para lençóis com elástico, conforme registros no Comprasnet. A análise de fontes públicas como o Painel de Preços corrobora esses valores e destaca a tendência de inclusão de logomarcas nos materiais hospitalares como inovação padronizada.

A análise comparativa das alternativas considerou distintos fornecedores e marcas, focando na adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) como um mecanismo eficiente para garantir melhores condições de preço e abastecimento contínuo. A compra direta se apresenta menos vantajosa devido à variação de preços e possíveis ajustes inflacionários.

A alternativa mais vantajosa selecionada é a adesão à ARP, justificada por sua eficiência em garantir o fornecimento contínuo e padronizado dos materiais hospitalares, alinhada com a necessidade operacional das unidades de saúde e otimização dos recursos públicos. Considerou-se o custo total de propriedade, a facilidade de manutenção dos estoques e a adequação sustentável ao padrão institucional requerido.

Comissão de Licitação 163 Fls. Ass.
Comissão de Licitação 54 Fls. Ass.

Recomenda-se a abordagem de adesão à Ata de Registro de Preços como a estratégia mais eficiente frente ao levantamento realizado, assegurando a competitividade e a transparência exigidas pelos arts. 5º e 11, garantindo que o processo de aquisição esteja adequadamente ajustado ao dinamismo do mercado e às especificações técnicas e operacionais exigidas pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de lençóis, toalhas de banho e camisolas hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Antônio Nery Filho, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Uruburetama. A aquisição desses itens é primordial para manter os requisitos de higiene e conforto essenciais às práticas médicas hospitalares e ambulatoriais, tendo em vista que são de uso contínuo e necessitam de reposição frequente devido ao desgaste natural advindo das lavagens e desinfecções.

A solução abrange a compra de lençóis com elástico adaptados para colchões hospitalares e outros sem elástico para cobrir, ambos personalizados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Uruburetama. Além disso, inclui toalhas de banho e camisolas hospitalares adultas unissex equiparadas aos padrões técnicos exigidos, assegurando resistência a lavagens industriais e conforto aos pacientes, conforme especificações detalhadas no levantamento de mercado. As quantidades e características dos produtos foram definidas de modo a atender adequadamente a demanda existente, conforme previsto tanto no Plano de Contratação Anual quanto nas orientações estratégicas da Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama.

O fornecimento dos itens deverá alinhar-se ao escopo definido, integrando-se perfeitamente à dinâmica funcional das unidades de saúde. Para assegurar a economicidade e alinhamento com as práticas de mercado, a escolha recai sobre materiais que proporcionem resistência, durabilidade e sustentabilidade financeira. De acordo com o levantamento de mercado, o tipo de solução adotada propicia um equilíbrio ótimo entre custo e benefício, ratificando-se como a opção mais adequada ao interesse público previsto na Lei nº 14.133/2021, corroborando com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento na esfera das aquisições públicas.

Concludentemente, a solução endereça plenamente as necessidades apresentadas, atende aos requisitos estabelecidos e está coerentemente alinhada aos resultados esperados pela Administração, representando a alternativa mais técnica e operacionalmente viável, com respaldo nos dados compilados no ETP e no levantamento de mercado realizado. Tal abordagem garante que a contratação atingirá os efeitos desejados, favorecendo um atendimento digno e eficaz às necessidades da população assistida, contribuindo para a robustez e continuidade dos serviços de saúde no município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Comissão de Licitação
164
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
55
Fls.
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LENÇOL COM ELÁSTICO (COLCHÃO HOSPITALAR): - COMPRIMENTO: 2,00 M, LARGURA: 1,10 M , ALTURA/PROFUNDIDADE DO ELÁSTICO: 15 CM - COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/HOSPITAL MUNICIPAL	300,000	Unidade
2	LENÇOL HOSPITALAR (PARA COBRIR): - COMPRIMENTO: 2,50 M , LARGURA: 1,40 M, MATERIAL: PERCAL OU TECIDO MISTO (POLIÉSTER COM ALGODÃO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/HOSPITAL MUNICIPAL	310,000	Unidade
3	TOALHA DE BANHO: COMPRIMENTO: 1,50 M, LARGURA: 0,60 M, - COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/HOSPITAL MUNICIPAL	100,000	Unidade
4	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA	80,000	Unidade
5	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTO, MODELO UNISSEX	150,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	LENÇOL COM ELÁSTICO (COLCHÃO HOSPITALAR): - COMPRIMENTO: 2,00 M, LARGURA: 1,10 M , ALTURA/PROFUNDIDADE DO ELÁSTICO: 15 CM - COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/HOSPITAL MUNICIPAL	300,000	Unidade	68,77	20.631,00
2	LENÇOL HOSPITALAR (PARA COBRIR): - COMPRIMENTO: 2,50 M , LARGURA: 1,40 M, MATERIAL: PERCAL OU TECIDO MISTO (POLIÉSTER COM ALGODÃO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/HOSPITAL MUNICIPAL	310,000	Unidade	60,40	18.724,00
3	TOALHA DE BANHO: COMPRIMENTO: 1,50 M, LARGURA: 0,60 M, - COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/HOSPITAL MUNICIPAL	100,000	Unidade	40,84	4.084,00
4	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA	80,000	Unidade	42,87	3.429,60
5	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTO, MODELO UNISSEX	150,000	Unidade	44,04	6.606,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 53.474,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma estratégia que visa aumentar a competitividade (art. 11) e deve ser adotado quando apresentando viabilidade e vantagem para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme determinado pelo art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas requer viabilidade técnica, observando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Considerando-se as

Comissão de Licitação
165
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
56
Fls.
Ass.

especificidades dos lençóis e demais itens hospitalares, é tecnicamente exequível a adoção de estratégia de parcelamento, desde que respeitados os limites de padronização estabelecidos.

A possibilidade de parcelamento deve ser avaliada, considerando-se o mercado de fornecedores especializados para proporcionar competitividade máxima (art. 11). A pesquisa de mercado, as revisões técnicas e as demandas dos setores indicam que o objeto da contratação permite a divisão por itens. Isso facilitaria o aproveitamento do mercado local e potencializaria a logística. A estrutura de mercado permite requisitos de habilitação proporcionais, ampliando a competitividade.

Apesar da viabilidade técnica do parcelamento, a execução integral poderia revelar-se mais vantajosa em termos de economia de escala, eficiente gestão contratual, manutenção de um sistema único e integrado, e padronização do fornecedor, conforme art. 40, §3º. A execução consolidada diminui riscos à integridade técnica e à responsabilidade, sugerindo que essa alternativa seja priorizada, após avaliação comparativa, em conformidade com o art. 5º.

A decisão entre parcelamento e execução integral influenciará a gestão e fiscalização do contrato. Uma abordagem consolidada simplificaria a gestão e garantiria a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento, mas levaria a uma maior complexidade administrativa. É necessário avaliar a capacidade institucional de gestão e o princípio de eficiência conforme é estipulado pelo art. 5º.

Conclui-se que a execução integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração, devido à padronização e eficiência administrativa, alinhando-se com os resultados pretendidos na Seção 10 e respeitando as disposições dos arts. 5º e 11 em relação à economicidade e competitividade, além de seguir os critérios do art. 40. Esta opção está em consonância com o planejamento estratégico da Administração e as diretrizes legais vigentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento disponível, garantindo coerência, eficiência e economicidade, como determinados nos arts. 5º e 11 da mesma lei. A presente contratação, destinada à aquisição de lençóis e outros itens de utilização nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Antônio Nery Filho, está devidamente prevista no PCA, identificada pelo código 07623069000110-0-000010/2026, para o exercício financeiro de 2026. Essa previsão subentende a vinculação a outros planos institucionais, como o Planejamento Estratégico, contribuindo de maneira significativa para a economicidade e competitividade, em consonância com o interesse público.

A previsão no PCA reflete o alinhamento com as metas de eficiência e a maximização dos recursos públicos disponibilizados, bem como a facilitação de uma justa competição entre os licitantes, conforme enfatizado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação assegura, portanto, a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Uruburetama, alinhando-se aos resultados pretendidos de

Comissão de Licitação
166
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
57
Fls.
Ass.

garantir o atendimento eficaz das necessidades identificadas na área da saúde.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07623069000110-0-000010/2026
Data de publicação no PNCP: 06/01/2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de lençóis, toalhas de banho e camisolas para as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Antônio Nery Filho são pautados na economicidade e no aprimoramento dos recursos institucionais, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Esta aquisição, que reflete a necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Uruburetama, conforme descrito nos Documentos de Formalização da Demanda. A solução escolhida evidencia a necessidade de renovação periódica dos materiais hospitalares devido ao desgaste natural nas constantes lavagens e desinfecções.

É esperado que a contratação proposta otimize o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo redução significativa nos custos operacionais através da compra em lotes que permite ganhos de escala, diminuindo custos unitários. Isso se fundamenta na pesquisa de mercado que demonstrou que a aquisição em volume pode resultar em preços mais competitivos e economicamente vantajosos. Além da economicidade, espera-se um aumento na eficiência operacional das unidades de saúde, uma vez que a padronização dos materiais facilitaria a logística interna, minimizando retrabalhos e garantindo que os padrões de higiene sejam mantidos.

Os resultados pretendidos incluem a otimização dos recursos humanos através da capacitação direcionada para manipulação adequada dos materiais, reduzindo o desperdício e a subutilização, o que reflete diretamente na economicidade e na racionalização de tarefas. Do ponto de vista dos recursos materiais, a escolha de materiais duráveis e de alta qualidade reduzirá a frequência de substituições necessárias, embasada na escolha criteriosa dos produtos conforme levantado no estudo de mercado.

Pelos fundamentos apresentados, a contratação justifica o dispendimento público necessário, promovendo eficiência e garantindo o melhor uso dos recursos públicos disponíveis para o exercício financeiro de 2026, segundo art. 11. O alinhamento ao Plano de Contratação Anual e o contexto operacional levantado asseguram que esta aquisição atende com eficácia aos objetivos institucionais de proporcionar um atendimento digno e eficiente aos pacientes, suportando as metas estratégicas delineadas pela administração pública municipal.

Por fim, com base no princípio da competitividade, os resultados serão monitorados através de indicadores quantificáveis, como a redução percentual dos custos operacionais e a mensuração das horas de trabalho otimizadas pela nova organização operacional, sempre que possível, desse modo, colaborando para a comprovação dos ganhos estimados alinhados ao art. 18, §1º, inciso IX, garantindo eficiência e efetividade

Comissão de Licitação 167 Fls. Ass.
Comissão de Licitação 58 Fls. Ass.

na administração dos recursos públicos destinados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, com riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Esta capacitação será segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação dos lençóis destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Antônio Nery Filho, no município de Uruburetama, deve ser analisada com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Em termos técnicos e operacionais, o fornecimento contínuo de lençóis, toalhas e camisolas que atendem a padrões específicos de qualidade e higiene não requer a combinação de múltiplas especialidades ou capacidades técnicas que justificariam a formação de consórcios. Assim, a natureza do objeto é caracterizada por um fornecimento necessário para a rotina operacional das unidades de saúde, e a simples integração deste no dia a dia das atividades médicas e ambulatoriais sugere que a participação de consórcios é potencialmente incompatível com a necessidade da contratação.

Administrativamente, a gestão e fiscalização do contrato poderiam ser mais simplificadas e eficientes com um fornecedor único, contribuindo para a economicidade e agilidade nos processos internos, conforme excerto dos princípios de

Comissão de Licitação 168 Fls. UBB Ass.
Comissão de Licitação 59 Fls. UBB Ass.

eficiência e economicidade do art. 5º. A admissão de consórcios tenderia a aumentar a complexidade da gestão contratual, devido à necessidade de compromisso de constituição e responsabilidade solidária, e riscos de compromisso da segurança jurídica devido à possibilidade de múltiplas lideranças, como indica o art. 15. Além disso, a exigência de somatório de competências financeiras, conforme o acréscimo de 10% a 30% para habilitação, poderia não trazer vantagens significativas quando comparadas ao benefício de contratos mais simples e diretos com fornecedores individuais.

Por fim, dentro das considerações de interesse público e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', a vedação da participação de consórcios parece ser mais adequada. Isso garante a eficiência na execução, resguardando a isonomia entre licitantes e procurando minimizar riscos jurídicos, como também pontuam os arts. 5º e 11. Deste modo, a decisão fundamenta-se nas condições especificadas no ETP, indicando que a vedação da participação de consórcios contribui para atingir os objetivos do planejamento, especialmente em termos de continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do município de Uruburetama.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Realizar uma análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que o planejamento da aquisição de lençóis para as unidades de saúde de Uruburetama seja eficaz, econômico e integrado. Ao considerar contratações com objetos e objetivos similares, podemos evitar sobreposições, melhorar a alocação de recursos e garantir que as soluções oferecidas satisfaçam as reais necessidades da população, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, entender quais contratações dependem ou são dependentes desta solução nos permite adotar medidas que garantam transições organizadas, minimizando interrupções nos serviços de saúde.

Na análise das contratações passadas, atuais ou previstas que se relacionam tecnicamente ou logisticamente com a aquisição dos lençóis, verificou-se a possibilidade de padronização dos materiais utilizados nas unidades de saúde, seguindo o art. 40, inciso V, que favorece economias de escala. Isso pode incluir a uniformização de especificações técnicas, o que facilitaria tanto a gestão de estoque quanto a negociação com fornecedores. Atualmente, não foram identificados contratos que precisem ser imediatamente substituídos ou ajustados, porém, é fundamental coordenar os prazos dos novos contratos com os vencimentos dos acordos existentes para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais. Também foi observado que a solução proposta não depende de instalações ou serviços adicionais, como infraestrutura física, para a sua efetivação.

Concluindo, a análise das contratações correlatas e interdependentes indica que a atual necessidade de aquisição de lençóis é independente, sem exigir mudanças nos quantitativos ou características técnicas definidas. Não foram identificadas contratações interdependentes que necessitem de ajustes para esta aquisição específica. Contudo, recomenda-se continuar a monitorar contratos futuros para aproveitar oportunidades de economia e ajustar o planejamento conforme outras demandas de saúde do município venham a surgir, contribuindo para a eficiência e economia nos recursos públicos. Essa abordagem proativa será alinhada na próxima seção, 'Providências a Serem Adotadas', garantindo assim que todas as decisões

Comissão de Licitação 169 Fls. Ass.
Comissão de Licitação 60 Fls. Ass.

reflitam o interesse público e a integridade administrativa.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de lençóis, capas de colchão e demais itens hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Antônio Nery Filho, podem ocorrer em diversas fases do ciclo de vida dos produtos. Entre os principais impactos identificados estão a geração de resíduos têxteis resultantes do desgaste natural e lavagem industrial frequente dos produtos, bem como o consumo de água e energia nas etapas de produção e manutenção durante a utilização hospitalar. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a aquisição de produtos que possuam certificações de sustentabilidade, tais como o selo Procel A para máquinas de lavar e secadoras, utilizado na higienização dos lençóis. Destaca-se ainda a importância da logística reversa para os itens têxteis que venham a ser substituídos, promovendo, sempre que possível, a reciclagem dos materiais.

Apesar de a complexidade dos produtos ser considerada baixa, a seleção de materiais que apresentem resistência a lavagens frequentes e sejam biodegradáveis, como tecidos mistos com percentual significativo de algodão, é fundamental para minimizar o impacto ambiental ao longo do uso. Soluções sustentáveis devem ser buscadas, considerando inovações tecnológicas disponíveis no mercado, conforme levantado no estudo de mercado e demontração de vantajosidade. Isso inclui a escolha de insumos que demandem menor quantidade de água e produtos químicos agressivos na sua manutenção.

Medidas mitigadoras como estas são essenciais para garantir o uso otimizado de recursos, além de assegurar a competitividade e a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a capacidade técnica e administrativa, é vital planejar licenciamento ou autorizações ambientais necessárias, sem criar barreiras indevidas. Estas ações alinham-se aos resultados pretendidos, promovendo a eficiência, a sustentabilidade e atendendo aos princípios do planejamento sustentável conforme disposto nos artigos 5º e 12 da mesma lei.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada de todos os componentes técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de lençóis destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Antônio Nery Filho, junto à Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama, é viável e vantajosa. A necessidade de manter padrões adequados de higiene e conforto para as práticas médicas, bem como a importância da padronização dos materiais para fortalecer a imagem institucional e garantir a qualidade dos serviços prestados à população, foram devidamente fundamentadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Comissão de Licitação
170
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
61
Fls.
Ass.

A estimativa de quantidades a serem contratadas, conforme indicada nos planejamentos prévios, está alinhada às demandas operacionais identificadas nas unidades de saúde. O levantamento de mercado realizado demonstrou a adequação dos preços estimados, confirmando que os valores propostos são competitivos e correspondem à realidade do mercado, considerando-se práticas econômicas nacionais. Este levantamento, além de evidenciar a viabilidade econômica, ressalta que a contratação respeita os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O planejamento estratégico de aquisição, elaborado em consonância com o art. 40 da Lei, garante que as condições de aquisição e armazenamento dos materiais não permitam a deterioração dos itens, assegurando sua qualidade e integridade até o uso final. O processo encontra-se devidamente alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA), identificador 07623069000110-0-000010/2026.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, conforme delineado neste documento, reforçando que a decisão apresentada neste posicionamento deve ser incorporada ao planejamento do termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Esta conclusão está fundamentada nos objetivos do processo licitatório para assegurar uma contratação vantajosa (art. 11) e se sustenta no embasamento técnico e econômico comprovado ao longo do ETP, obedecendo à obrigatoriedade disposta no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Uruburetama / CE, 4 de setembro de 2026

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA
PRESIDENTE

EULER BRANDÃO ÁVILA
MEMBRO

LAIRA LIMA DOS SANTOS
MEMBRO

URUBURETAMA

Comissão de Licitação
171
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
62
Fls.
Ass.

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00005202606010004442

Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Uruburetama

Data
04/09/2026

Responsável
Comissão de Planejamento das Contratações Públicas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Administração enfrenta um desafio significativo relacionado à insuficiência de materiais instrumentais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Municipal Antônio Nery Filho, consequência direta do aumento da demanda por serviços de saúde no município de Uruburetama. Esta insuficiência compromete a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, com impactos diretos na qualidade do atendimento à população. Conforme o processo administrativo, a demanda por atendimento qualificado aumentou substancialmente, evidenciada por estatísticas de atendimentos e relatórios setoriais, revelando a incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos necessários para uma operação adequada e eficiente, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não aquisição dos materiais instrumentais necessários implicaria em grave interrupção de serviços essenciais, não cumprimento das metas de atendimento à saúde e aumento do risco de desassistência à população, o que seria contraditório ao interesse público e aos objetivos institucionais de garantir a eficácia dos serviços de saúde. Sem a devida contratação, a situação pode resultar em atrasos no atendimento, redução da capacidade operativa das unidades de saúde e potencial diminuição na satisfação dos usuários dos serviços públicos.

A contratação visa alcançar resultados cruciais para a Administração: promoção da continuidade e eficácia dos serviços de saúde, melhoria na qualidade do atendimento prestado e mitigação dos riscos de paralisações nos serviços. Esses resultados estão alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Municipal de Uruburetama, estabelecidos no Plano de Contratação Anual (PCA) para 2026, identificador 07623069000110-0-000010/2026, refletindo o compromisso com a eficiência, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos.

Comissão de Licitação
172
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
63
Fls.
Ass.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para sanar a problemática de materiais insuficientes e atingir os objetivos institucionais, fundamentando-se na análise integrada do processo administrativo consolidado. Esta medida é vital para a consolidação de um serviço de saúde eficiente e inclusivo, conforme os princípios do planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, inciso I.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	ITALO KAUÊ BASTOS DE SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama identificou a necessidade de adquirir materiais instrumentais, essenciais para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Antônio Nery Filho, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento à população. Essa contratação é fundamental para suprir a crescente demanda por serviços de saúde no município, além de manter níveis adequados de atendimento, alinhados aos objetivos estratégicos de melhoria na saúde pública local.

Os materiais pretendidos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando que possuam resistência, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos já existentes. A seleção deve ser feita com base em métricas objetivas, como especificações técnicas, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando a eficiência operacional e evitando custos administrativos onerosos. Atualmente, o catálogo eletrônico de padronização não inclui itens que satisfaçam plenamente as necessidades específicas deste processo.

Não se faz indicação de marcas ou modelos, respeitando o princípio da competitividade, salvo quando características técnicas essenciais o justifiquem, evitando qualquer percepção de direcionamento indevido. A aquisição dos materiais não se classifica como aquisição de bens de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021. Para os materiais a serem adquiridos, será essencial garantir a eficiência na entrega, suporte técnico ou garantia, com base nas quantidades estimadas, visando eficácia contínua no atendimento.

A contratação incorporará critérios de sustentabilidade, sempre que possível, como o uso de materiais recicláveis, visando menor impacto ambiental e alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No caso de ausência de tais critérios, a justificativa baseia-se na prioridade técnica e operacional da demanda.

Os requisitos detalhados orientarão o levantamento de mercado, ajudando a identificar fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos e operacionais definidos, sem indicar previamente a solução final, mas assegurando que esses requisitos possibilitem competição justa e sejam adequados à necessidade concreta. Assim, os requisitos estabelecidos fundamentam-se no DFD, estão em conformidade

Comissão de Licitação 173 Fls. UCB Ass.
Comissão de Licitação 64 Fls. UCB Ass.

com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, assegurando a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para planejar a aquisição de materiais instrumentais destinados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Antônio Nery Filho. O objetivo é assegurar práticas econômicas e fundamentar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Considerando a descrição da necessidade de aquisição, trata-se de responsabilidade do município adquirir bens consumíveis essenciais ao atendimento de saúde e integridade das operações dos serviços prestados.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a fornecedores diretamente do setor, alcançando informações sobre faixas de preços e prazos médios de entrega, sem relevância de identificação individual. Additionally, examined hiring choices made by other public agencies revealed analogous acquisition patterns and price models. Complementary data was extracted from public sources such as Painel de Preços and Comprasnet. Inovations noticed incorporate sustainable materials and novel distribution modalities favoring cost containment and logistical feasibility.

A thorough analysis of the alternatives indicated diverse scenarios, such as direct purchasing or through an Ata de Registro de Preços (ARP). For durable items, alternatives include new acquisition, renting, or purchasing used/refurbished items. In terms of services, feasible alternatives include internal development or third-party outsourcing.

The chosen alternative, justified by acquired data, emphasizes its economical efficiency, operational viability, and alignment with the 'Resultados Pretendidos'. Considering total cost of ownership, market availability, and sustainability, opting for direct purchasing of new items results in superior integration with contemporary health service requirements and ensures quality maintenance and continuity.

Conclusively, the recommendation prioritizes acquiring new materials through direct purchase as the most efficient approach, consistent with the conducted market evaluation and collected data, guaranteeing competitiveness and transparency as stated in arts. 5º and 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de materiais instrumentais para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Antônio Nery Filho, conforme identificadas na "Descrição da Necessidade da Contratação". Estes materiais são essenciais para garantir um atendimento eficiente e contínuo à população de Uruburetama, permitindo que os profissionais da saúde desempenhem

Comissão de Licitação
174
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
65
Fls.
Ass.

suas funções com a qualidade exigida pelo interesse público.

O desenvolvimento da solução envolve a aquisição, entrega e eventual instalação de diversos materiais instrumentais, que cobrem uma ampla gama de instrumentos médicos e equipamentos necessários para o pleno funcionamento das unidades de saúde. A aquisição será feita via pregão eletrônico, o que permite uma adesão eficiente aos princípios de competitividade e economicidade estipulados pela Lei nº 14.133/2021. Os materiais a serem adquiridos foram especificados com base nos requisitos funcionais e operacionais levantados, além de estudos de mercado que confirmaram a disponibilidade e a viabilidade econômica desses itens.

A seleção dos materiais foi baseada na análise de mercado, com a consideração de critérios como qualidade, durabilidade e compatibilidade com o uso pretendido nas unidades de saúde. O uso de metodologias de aquisição padronizadas assegura que o processo não apenas atende às necessidades imediatas de materiais instrumentais, mas também suporta a sustentabilidade e o bom uso dos recursos públicos.

Em conclusão, a solução apresentada está alinhada com os resultados esperados de melhoras no atendimento à saúde e se adere aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público. Garantindo que a contratação produza os efeitos esperados através de um processo público de aquisição, este é o caminho mais adequado para atender às necessidades identificadas, conforme evidências do "Levantamento de Mercado" descritas no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PINÇA ANATÔMICA 12CM, RESISTENTE	110,000	Unidade
2	PINÇA DENTE DE RATO 12CM, RESISTENTE	110,000	Unidade
3	PINÇA KELLY CURVA 12CM, RESISTENTE	110,000	Unidade
4	PINÇA KELLY RETA 12CM, RESISTENTE	110,000	Unidade
5	KIT SUTURA COMPOSTO POR 2 CAMPOS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEL	26,000	Unidade
6	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 04CM	50,000	Unidade
7	ESTADIÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE ALTURA	10,000	Unidade
8	TESOURA IRIS 12CM, RESISTENTE	120,000	Unidade
9	TESOURA MAYO CURVA 12CM, RESISTENTE	130,000	Unidade
10	CUBA RIM 12X26 CM	50,000	Unidade
11	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL LISA E PLANA	50,000	Unidade
12	SERINGA CARPULE	15,000	Unidade
13	FÓRCEPS Nº 16 – ADULTO	10,000	Unidade
14	FÓRCEPS Nº 17-ADULTO	10,000	Unidade
15	FÓRCEPS Nº 18L-ADULTO	10,000	Unidade
16	FÓRCEPS Nº 18R-ADULTO	10,000	Unidade
17	FÓRCEPS Nº 150R-ADULTO	10,000	Unidade
18	FÓRCEPS Nº 151R-ADULTO	10,000	Unidade
19	LIXEIRA COM PEDAL ALUMINIO	20,000	Unidade
20	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	20,000	Unidade

Comissão de Licitação 175 Fls. Ass.
Comissão de Licitação 66 Fls. Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
21	PORTA AGULHA MATHIEU	20,000	Unidade
22	ALAVANCA SELDIN 1 DIREITA ODONTOLÓGICO	20,000	Unidade
23	ALAVANCA SELDIN 1 ESQUERDA ODONTOLÓGICO	20,000	Unidade
24	ALAVANCA SELDIN RETA	20,000	Unidade
25	ABRIDOR DE BOCA ADULTO DE BORRACHA	20,000	Unidade
26	BANDEJA CLINICA PEQUENA INOX	20,000	Unidade
27	COLHER DE DENTINA Nº 14	20,000	Unidade
28	COLHER DE DENTINA Nº 18	20,000	Unidade
29	LIMA PARA OSSO	10,000	Unidade
30	TESOURA IRIS PEQUENA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL 11 CM	10,000	Unidade
31	PORTA DETRITO METAL	20,000	Unidade
32	SINDESMOTOMO	20,000	Unidade
33	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	20,000	Unidade
34	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº 01	20,000	Unidade
35	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	5,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PINÇA ANATÔMICA 12CM, RESISTENTE	110,000	Unidade	30,04	3.304,40
2	PINÇA DENTE DE RATO 12CM, RESISTENTE	110,000	Unidade	29,43	3.237,30
3	PINÇA KELLY CURVA 12CM, RESISTENTE	110,000	Unidade	24,33	2.676,30
4	PINÇA KELLY RETA 12CM, RESISTENTE	110,000	Unidade	20,62	2.268,20
5	KIT SUTURA COMPOSTO POR 2 CAMPOS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEL	26,000	Unidade	284,30	7.391,80
6	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 04CM	50,000	Unidade	39,80	1.990,00
7	ESTADIÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE ALTURA	10,000	Unidade	635,84	6.358,40
8	TESOURA IRIS 12CM, RESISTENTE	120,000	Unidade	38,00	4.560,00
9	TESOURA MAYO CURVA 12CM, RESISTENTE	130,000	Unidade	24,73	3.214,90
10	CUBA RIM 12X26 CM	50,000	Unidade	30,65	1.532,50
11	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL LISA E PLANA	50,000	Unidade	25,83	1.291,50
12	SERINGA CARPULE	15,000	Unidade	38,88	583,20
13	FÓRCEPS Nº 16 – ADULTO	10,000	Unidade	64,11	641,10
14	FÓRCEPS Nº 17-ADULTO	10,000	Unidade	70,08	700,80
15	FÓRCEPS Nº 18L-ADULTO	10,000	Unidade	74,63	746,30
16	FÓRCEPS Nº 18R-ADULTO	10,000	Unidade	74,77	747,70
17	FÓRCEPS Nº 150R-ADULTO	10,000	Unidade	75,70	757,00
18	FÓRCEPS Nº 151R-ADULTO	10,000	Unidade	76,14	761,40
19	LIXEIRA COM PEDAL ALUMINIO	20,000	Unidade	0,00	0,00

Comissão de Licitação
176
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
67
Fls.
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
20	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	20,000	Unidade	9,75	195,00
21	PORTA AGULHA MATHIEU	20,000	Unidade	49,41	988,20
22	ALAVANCA SELDIN 1 DIREITA ODONTOLÓGICO	20,000	Unidade	19,26	385,20
23	ALAVANCA SELDIN 1 ESQUERDA ODONTOLÓGICO	20,000	Unidade	18,52	370,40
24	ALAVANCA SELDIN RETA	20,000	Unidade	32,57	651,40
25	ABRIDOR DE BOCA ADULTO DE BORRACHA	20,000	Unidade	14,20	284,00
26	BANDEJA CLINICA PEQUENA INOX	20,000	Unidade	26,40	528,00
27	COLHER DE DENTINA Nº 14	20,000	Unidade	19,28	385,60
28	COLHER DE DENTINA Nº 18	20,000	Unidade	13,71	274,20
29	LIMA PARA OSSO	10,000	Unidade	32,01	320,10
30	TESOURA IRIS PEQUENA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL 11 CM	10,000	Unidade	31,90	319,00
31	PORTA DETRITO METAL	20,000	Unidade	0,00	0,00
32	SINDESMOTOMO	20,000	Unidade	17,20	344,00
33	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	20,000	Unidade	8,87	177,40
34	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº 01	20,000	Unidade	8,63	172,60
35	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	5,000	Unidade	1.197,50	5.987,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 54.145,40 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, de acordo com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo aumentar a competitividade, conforme o art. 11, e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Este tipo de análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estipulado no art. 18, §2º. Para o presente caso, a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas foi tecnicamente analisada, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', atendendo aos critérios de eficiência e economicidade mencionados no art. 5º.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, verificou-se que o objeto da contratação permite sua divisão por itens, lotes ou etapas, conforme §2º do art. 40, com base na orientação dada pelo processo administrativo que sugere a compra por itens. O mercado atual possui fornecedores especializados em diferentes partes do objeto, o que possibilita maior competitividade e requisitos de habilitação adequados, conforme o art. 11. A fragmentação pode também facilitar o aproveitamento de mercado local e oferecer ganhos logísticos, como evidenciado na pesquisa de mercado e demandas dos setores consultados.

Comissão de Licitação
177
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
68
Fls.
Ass.

Apesar de a análise indicar a viabilidade do parcelamento, a execução integral surge como possivelmente mais vantajosa de acordo com o art. 40, §3º, pois assegura economia de escala, eficiência na gestão contratual (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além de atender à necessidade de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação poderia reduzir os riscos à integridade técnica e à responsabilidade, aspecto especialmente crítico em obras ou serviços, após cuidadosa avaliação comparativa, em consonância com o art. 5º.

Do ponto de vista da gestão e fiscalização, a decisão tem impactos significativos. A execução consolidada simplifica os processos de gestão e mantém a responsabilidade técnica centralizada, enquanto o parcelamento poderia aprimorar a supervisão de entregas descentralizadas, porém aumentaria a complexidade administrativa. Essa consideração leva em conta a capacidade institucional e os princípios de eficiência estipulados no art. 5º.

Em conclusão, a execução integral é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e os princípios de economicidade e competitividade estabelecidos nos arts. 5º e 11, em conformidade com os critérios previstos no art. 40. Esta abordagem alinha-se ao plano estratégico da Administração e atinge os objetivos delineados, maximizando o uso eficiente dos recursos disponíveis.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, identificado sob o código 07623069000110-0-000010/2026, demonstra a integração e a antecipação das demandas no contexto administrativo, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Esta conexão estratégica promove uma otimização orçamentária significativa, assegurando coerência, eficiência e economicidade, elementos cruciais indicados nos arts. 5º e 11. A contratação em questão, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", está integralmente vinculada ao PCA e reflete uma preocupação com a promoção da economicidade e da competitividade no processo, respeitando integralmente o planejamento anual previsto pela administração. Este alinhamento permite uma maximização dos resultados vantajosos, garantindo transparência e adequação aos resultados pretendidos, enquanto fortalece a gestão de recursos e a competitividade no processo licitatório.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07623069000110-0-000010/2026
Data de publicação no PNCP: 06/01/2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos materiais instrumentais para as Unidades Básicas de Saúde e o

Comissão de Licitação
178
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
69
Fls.
Ass.

Hospital Municipal Antônio Nery Filho em Uruburetama visa assegurar benefícios diretos em termos de eficiência e otimização dos recursos institucionais, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Espera-se que a aquisição contribua significativamente para a economicidade dos processos, permitindo uma melhor utilização dos recursos humanos ao racionalizar tarefas associadas ao uso dos instrumentais médicos. A solução escolhida, baseada em análise de mercado e na necessidade descrita, reduz custos operacionais e diminui o retrabalho, aumentando a eficiência dos serviços de saúde pública.

Com foco na otimização dos recursos materiais, os instrumentais adquiridos serão padronizados, o que minimiza o desperdício e evita a subutilização de equipamentos, refletindo diretamente na redução de custos unitários. Além disso, a utilização de materiais de alta durabilidade diminui a frequência de reposições, maximizando os ganhos em escala e promovendo um uso mais sustentável dos recursos financeiros, em linha com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos incluem, ainda, a implementação de uma rotina de controle através do uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitindo monitorar de forma contínua os benefícios obtidos, como o percentual de economia gerado e a redução de horas de trabalho improdutivo. Este acompanhamento fornecerá dados quantificáveis que embasarão o relatório final da contratação, assegurando que o dispêndio público se traduz em ganho efetivo de desempenho e eficiência, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais. Em casos onde a natureza da demanda é exploratória, a justificativa técnica demonstrará a racionalidade econômica da iniciativa e garantirá o alinhamento com os Resultados Pretendidos e as metas do município, conforme estipulado na base legal vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e

Comissão de Licitação 179 Fls. UGB Ass.
Comissão de Licitação 70 Fls. UGB Ass.

assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação será analisada com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade de aquisição de materiais instrumentais para as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Antônio Nery Filho, a análise destaca a simplicidade e a natureza padronizada do objeto. Essa característica sugere uma menor complexidade que, de modo geral, não demanda o somatório de capacidades técnico-operacionais ou financeiras, característica que seria mais comum em contratações de alta complexidade técnica que justificam a formação de consórcios.

O levantamento de mercado reflete ainda que a demanda pode ser atendida eficazmente por fornecedores únicos, eliminando a necessidade de somar especialidades que um consórcio poderia reunir. A simplicidade na gestão e fiscalização administrativa também se alcança com um único fornecedor, reduzindo os riscos de complexidade inerentes à gestão de consórcios e, consequentemente, garantindo maior economicidade e eficiência na execução contratual, cumprindo os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei.

Além disso, destacar-se-ia ainda que, para fins de habilitação econômico-financeira, um único fornecedor evitaria o acréscimo exigido a consórcios, facilitando a competição isonômica entre os licitantes e respeitando a segurança jurídica no processo licitatório, conforme os artigos mencionados. Considerando os resultados pretendidos de continuidade e qualidade no atendimento da população local através das UBSs e do hospital, conclui-se que vedar a participação de consórcios é a decisão mais adequada, alinhando a contratação aos princípios de eficiência e economicidade, ao interesse público e às condições operativas delineadas no ETP.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A identificação de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que o planejamento de aquisições da Administração Pública seja realizado com eficiência, permitindo a otimização de recursos e a prevenção de redundâncias ou falhas na execução. A análise de contratos relacionados, ou aqueles que compartilham objetivos ou recursos com a solução proposta, assegura que possam ser exploradas oportunidades de padronização e economia de escala. Além disso, contratações interdependentes, que exigem execução prévia ou subsequente, são investigadas para evitar contratempos e garantir uma implementação alinhada com os objetivos administrativos, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao foco em padronização e economia de escala estabelecido no art. 40.

Comissão de Licitação 180 Fls. JBB Ass.
Comissão de Licitação 71 Fls. JBB Ass.

Analisando as contratações passadas, em andamento ou futuras, não foram identificados contratos com necessidades técnicas, logísticas ou operacionais que se sobreponham ou complementem o presente ETP para a aquisição de materiais instrumentais para as unidades de saúde. Nesse contexto, não foram constatadas oportunidades de unificação de objetos visando economia ou padronização. Da mesma forma, não se identificou a necessidade de ajuste ou substituição de contratos vigentes ou a previsão de dependências de infraestrutura para a execução do presente processo de aquisição. Os prazos estabelecidos, as especificações técnicas e as quantidades estimadas estão em conformidade com planos correntes, e nenhuma necessidade foi identificada em relação a ajustes baseados em contratações similares ou planos interdependentes, dentro do escopo deste planejamento específico.

Conclui-se, portanto, que, no cenário atual, a contratação para aquisição dos materiais instrumentais não apresenta requisitos que demandem ajustes baseados em contratações correlatas ou interdependentes, conforme análise detalhada fundamentada no presente ETP. Esta constatação confirma que a necessidade identificada pode ser tratada de maneira independente, conforme o disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o planejamento de contratações futuras pode prosseguir sem a inclusão de passos adicionais relacionados a essa análise, permitindo que o foco permaneça na concretização deste procedimento específico.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais instrumentais para as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Antônio Nery Filho em Uruburetama envolvem a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia ao longo do seu ciclo de vida. Considerando as necessidades evidenciadas na Descrição da Necessidade da Contratação, é essencial antecipar e promover soluções sustentáveis conforme destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A análise de ciclo de vida dos materiais técnicos indicará fatores críticos como emissão de gases e uso intensivo de recursos, exigindo soluções sustentáveis e vantajosas, tais como o uso de materiais com certificação ambiental.

Baseado no Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade, e em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, propõe-se a implementação de medidas como a preferência por materiais com selo Procel A de eficiência energética e a adoção de logística reversa para a reciclagem de toners e demais resíduos gerados, promovendo o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Tais requisitos devem ser considerados para inclusão no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, e avaliados sob o prisma do art. 5º, favorecendo a competitividade e viabilizando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

As medidas mitigadoras propostas são essenciais para a redução de impactos ambientais e otimização do uso de recursos enquanto atendem aos Resultados Pretendidos previstos no processo de contratação. Caso a avaliação revele ausência de impactos significativos devido à natureza dos bens, como no caso de uso imediato, tal justificativa será tecnicamente fundamentada, promovendo sustentabilidade e eficiência conforme preconiza o art. 5º.

Comissão de Licitação
181
Fls.
Ass.

Comissão de Licitação
72
Fls.
Ass.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, juntamente com o levantamento de mercado detalhado, indica que a contratação de materiais instrumentais para o funcionamento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Antônio Nery Filho é viável e vantajosa para a Administração Pública. Esta conclusão está embasada no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e reflete a aderência às diretrizes de eficiência e interesse público estabelecidas no art. 5º da referida legislação.

A necessidade da aquisição é evidente para garantir que as unidades de saúde do município de Uruburetama continuem a atender adequadamente a população, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos. A pesquisa de mercado demonstrou que as soluções propostas são economicamente viáveis e alinhadas ao planejamento estratégico, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e estão em consonância com a eficiência operacional esperada.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em projeções de consumo e na análise histórica das necessidades da instituição, garantindo a economicidade e escalabilidade da aquisição. A fundamentação do valor proposto para a contratação segue os parâmetros legais e está devidamente respaldada na pesquisa de mercado, assegurando que o investimento seja comparável aos preços praticados no mercado, evitando sobrepreço ou superfaturamento, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando todos os elementos avaliados, a contratação ora proposta deverá ser realizada, uma vez que atende de forma plena a todas as exigências legais e operacionais, refletindo uma decisão estratégica vantajosa para a entidade e para o público-alvo. Esta decisão não só incorpora o planejamento bem fundamentado nas seções anteriores do ETP, mas também reforça o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, sendo portanto, indispensável para suprir as necessidades de saúde do município de Uruburetama. Em caso de eventuais ajustes ou novos dados, a recomendação é que sejam realizados replanejamentos oportunos para assegurar a melhor execução do contrato. Esta recomendação, portanto, deve orientar o Termo de Referência referido no art. 6º, inciso XXIII, constituindo base para a autoridade competente tomar ciência e executar as providências necessárias para a concretização da contratação proposta.

Uruburetama / CE, 4 de setembro de 2026

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANTÔNIO DE PÁDUA COÊLHO COSTA
PRESIDENTE

EULER BRANDÃO ÁVILA
MEMBRO

LAIRA LIMA DOS SANTOS
MEMBRO